

PORTARIA Nº. 21/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora Sr^a, ANA PAULA CARVALHO FIGUEIREDO GREGÓRIO CAMILO, Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 8478-1 em 09/11/2024, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr. RENI GREGÓRIO CÂMILLO, no Processo Administrativo nº. 197/2024;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.73/77.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. RENI GREGÓRIO CAMILO, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 09 de novembro de 2024, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 09/11/2024.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de Fevereiro de 2025.



Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV